

11.6. Considerando o vulto dos recursos públicos envolvidos, a celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada à comprovação, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, da efetiva implementação de Programa de Integridade, compatível com o porte da entidade e com o valor global da parceria, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, observado o disposto nos Capítulos 9 e 10 deste Edital.

11.7. Sem prejuízo dos impedimentos objetivos previstos neste capítulo, a Administração Pública poderá, de forma excepcional e devidamente motivada, deixar de celebrar o Termo de Colaboração, mesmo após a homologação do resultado, quando, mediante manifestação técnica e jurídica, restar caracterizada a existência de: I – risco institucional relevante, devidamente demonstrado; II – comprometimento da governança, da integridade ou da confiabilidade da execução do objeto; ou III – risco à adequada aplicação dos recursos públicos, à luz de fatos supervenientes ou regularmente apurados no curso do processo.

11.8. A decisão prevista no item anterior deverá ser expressamente motivada, com indicação clara dos fundamentos de fato e de direito, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e do interesse público.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos termos do art. 21 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, nas seguintes hipóteses:

I – antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) contra o resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) contra o resultado provisório da habilitação.

II – após a homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) contra a decisão de reprovação do Plano de Trabalho; ou
- b) contra a decisão de inviabilidade técnica ou jurídica da celebração da parceria, devidamente fundamentada em manifestação técnica ou jurídica que preceda a assinatura do Termo de Colaboração.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou, mantendo-a, encaminhar o recurso à autoridade competente, que deverá proferir decisão final no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3. É assegurado às Organizações da Sociedade Civil o acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, observado o disposto na legislação aplicável quanto à proteção de dados e informações sensíveis, arcando a recorrente apenas com os custos eventualmente necessários à reprodução.

12.4. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante decisão expressamente motivada da autoridade administrativa competente, quando demonstrado risco relevante de prejuízo ao interesse público ou à ampla defesa.

## 13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de homologação do resultado final, não se confundindo com o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

13.2. Durante o prazo de validade do resultado, a Administração Pública poderá, observada a ordem de classificação e mediante decisão motivada, convocar a Organização da Sociedade Civil subsequente, nas seguintes hipóteses, dentre outras juridicamente admissíveis:

I – rescisão, denúncia ou extinção do Termo de Colaboração em razão de descumprimento contratual, irregularidades na execução ou comprometimento da finalidade da parceria pela OSC originalmente selecionada;

II – não celebração da parceria com a OSC classificada em primeiro lugar, em decorrência de inviabilidade técnica ou jurídica, inclusive nos termos do Capítulo 11 deste Edital;

III – superveniência de fatos que tornem impossível ou desaconselhável, sob o ponto de vista do interesse público, a manutenção da parceria originalmente celebrada.

13.3. A convocação prevista neste capítulo não gera direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo faculdade da Administração Pública, condicionada à conveniência, à oportunidade, à disponibilidade orçamentária e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá, por razões de interesse público devidamente motivadas, alterar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, informando que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e no art. 11, inciso XII, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, conforme exigido no Capítulo 10 deste Edital.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e aos idosos, bem como observar integralmente as normas técnicas de acessibilidade, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em consonância com o art. 11, inciso VIII, do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

14.4. A Organização da Sociedade Civil deverá observar, na execução da parceria, as normas e boas práticas relacionadas ao desenvolvimento sustentável, à responsabilidade

socioambiental e à eficiência no uso de recursos públicos, em consonância com o art. 11, inciso IX, do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

14.5. A Organização da Sociedade Civil deverá manter válidas, durante todas as fases do chamamento público, da celebração e da execução da parceria, as certidões e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária referidos nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital, sob pena de inabilitação ou de impossibilidade de celebração da parceria, conforme o caso.

14.6. A homologação do resultado final da seleção não gera direito subjetivo à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar a ordem de classificação, caso opte por celebrar o Termo de Colaboração, observadas as hipóteses previstas neste Edital.

14.7. As dúvidas, omissões ou situações não previstas neste Edital serão dirimidas pela autoridade administrativa competente ou, quando ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.

14.8. Nos casos em que não for possível a solução administrativa consensual, inclusive com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os pedidos de esclarecimentos relativos à interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Plataforma Parcerias GDF MROSC, no endereço: <https://parcerias.df.gov.br/>.

14.10. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, nos termos e prazos estabelecidos no Capítulo 6, exclusivamente por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC, no endereço: <https://parcerias.df.gov.br/>.

14.11. As convocações, notificações, comunicações, solicitações de ajustes e demais atos administrativos dirigidos às Organizações da Sociedade Civil participantes ocorrerão exclusivamente por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC, no endereço: <https://parcerias.df.gov.br/>.

14.12. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo qualquer tipo de remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

14.13. Considerando que o valor global do Termo de Colaboração a ser celebrado é superior ao limite estabelecido na Lei Distrital nº 6.112/2018, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal os Relatórios de Perfil e de Conformidade, previstos nos arts. 1º, 5º, 7º e 12 da referida Lei e no Decreto Distrital nº 40.388/2020, como comprovação da implementação do Programa de Integridade, condição necessária à formalização e à execução da parceria, observado o disposto no Capítulo 11 deste Edital. Parágrafo único. A apresentação dos relatórios de que trata este item não constitui critério de seleção, nem hipótese de impedimento automático à participação no chamamento público, destinando-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais aplicáveis à celebração e à execução da parceria.

14.14. Em conformidade com o art. 12, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, somente serão aceitas propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil sediadas no Distrito Federal ou que comprovem atuação regular e reconhecida na Região Administrativa onde será executado o objeto da parceria.

Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades relacionadas a este Edital ou à execução da parceria, poderá ser acionada a Ouvidoria de Combate à Corrupção do Distrito Federal, pelo telefone 0800 644 9060, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Distrital nº 34.031/2012.

## 15. ANEXOS

15.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. ANEXO I DO EDITAL - FICHA DE INSCRIÇÃO (196796648)
- b. ANEXO II DO EDITAL - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (196796942)
- c. ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (196797117)
- d. ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO (196797379)
- e. ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (196797634)
- f. ANEXO VI DO EDITAL - DIRETRIZES CENTROS OLÍMPICOS (196797796)
- g. ANEXO VII DO EDITAL - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES (196797974)
- h. ANEXO VIII DO EDITAL - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (193447743)

15.2. Os Anexos poderão ser acessados, na íntegra, no site desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no endereço eletrônico: <https://www.esporte.df.gov.br> e na Plataforma Parcerias GDF MROSC, endereço: <https://parcerias.df.gov.br/>.

16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA  
Secretário de Estado, Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**  
A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de seu Serviço de Contratações, torna pública a realização de licitação, pela Lei 14.133/21, na modalidade Pregão, para

aquisição de mobiliário de escritório divididos em 2 (dois) lotes/grupos, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). A sessão virtual de abertura do certame será realizada no dia 31 de março de 2026, às 10:00h, por meio da Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Processo SEI 00197-0000293/2025-22. Valor estimado: Lote 1: R\$ 81.900,72 (oitenta e um mil e novecentos reais e setenta e dois centavos) e Lote 2: R\$ 144.018,70 (cento e quarenta e quatro mil dezoito reais e setenta centavos). Programa de trabalho 04.122.8210.8517.9649 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADASA Natureza de Despesa 44.90-52 - Equipamento e Material Permanente - Pessoa Jurídica; e Contrato 250. Cópia do Edital disponível em [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br), no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento" bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: [sco@adasa.df.gov.br](mailto:sco@adasa.df.gov.br).

**EDUARDO BOTELHO**

Agente de Contratação

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00000512/2026-82. DA ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 056813/2026-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Maurício de Oliveira Rocha Júnior LTDA. DO OBJETO: Aquisição parcelada de FENO DE ALFAFA destinado à alimentação dos animais herbívoros sob cuidados da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 108.603,00 (cento e oito mil seiscentos e três reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 339030 - Fonte 220.00. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses prorrogável por igual período, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Maurício de Oliveira Rocha Júnior, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

### COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF

#### EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000163/2026-38. A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria SEPAN nº 14/2025, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa CLINICA VETERINARIA CAPITAL VET LTDA, CNPJ: 04.823.397/0001-72, foi HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários para castração, microchipagem no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, "Cartão Castração", instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 47.970/2025, Processo do edital SEI 04045-00000371/2025-56. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

PROCESSO: 04009-00000352/2026-47. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ENTRE NOS TECNOLOGIAS SOCIAIS. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CAPITAL STRIKE - GUERRA INFINITA", nos dias 28 fevereiro, 01 e 02 de março de 2026, local Parque Granja do Torto, Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0128, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 1.999.963,82 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00070, emitida em 26/02/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência do dia 26/02/2026 até 25/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ENTRE NOS TECNOLOGIAS SOCIAIS, MARIA TEREZINHA VAZ RIBEIRO, na qualidade de PRESIDENTE.

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

PROCESSO: 04009-00000397/2026-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ENTRE NOS TECNOLOGIAS SOCIAIS. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "BSB FIGHT 4", nos dias 5 a 7 de março de 2026, no Parque de Exposições de Planaltina-DF, localizado na DF-345, Km 18, Núcleo Rural Pipiripau, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programas de Trabalho: 23.695.6207.9085.0128, 23.695.6207.9085.0121 e 23.695.6207.9085.0117, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 1.999.846,06 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00073, 2026NE00074 e 2026NE00075, emitida em 04/03/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência do dia 04/03/2026 até 21/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ENTRE NOS TECNOLOGIAS SOCIAIS, MARIA TEREZINHA VAZ RIBEIRO, na qualidade de PRESIDENTE.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021 (SIGGO nº 043.056/2021)

Processo: 04012-00003485/2020-30. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Relatório Circunstanciado nº 04/2026 e demais justificativas constantes nos autos; até que seja concluído o procedimento licitatório, ocasião em que o contrato atual será prontamente rescindido. O Valor Global do contrato permanece no valor total de R\$ 375.720,00 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. A Despesa inicialmente correrá à conta do saldo da Nota de Empenho nº 2026NE00003, emitida em 09/01/2026, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 16/03/2026 a 16/03/2027. Assinatura: 03/03/2026. Assinantes: Pela SEDT: THALES MENDES FERREIRA. Pela empresa: ALGAR TELECOM S/A: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA.

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 195/2026-DIRET, 3911ª sessão, realizada em 05/03/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.7 c/c 34 do Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00007144/2023-80, proclamando-se vencedora a licitante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO A SAUDE, CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL - ITEM 08, taxa de retribuição mensal de R\$ 659,20, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 32/2026, de 09/02/2026, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001586/2025-84; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada na execução de obras complementares de construção de edificações – Portaria, Espaço de Lazer, Churrasqueira, Salão de Festas, Espaço Gourmet - na área comum da Quadra Residencial 4 do Residencial Aldeias do Cerrado, na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV)/DF, para suplementar recursos no valor de R\$ 601.326,22 (seiscentos e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente a 19,89% do valor inicial atualizado do contrato, em decorrência da inclusão de itens não previstos inicialmente e que são indispensáveis para a conclusão do objeto, quais sejam: serviços referentes à perfuração de poço, aumento do alambrado do campo sintético, itens referentes à adequação das edificações em atendimento à solicitação do Corpo de Bombeiros e da Neoenergia e peças de travamento para conclusão da fachada projetada, conforme Despacho DITEC (190270593); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº